



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dace@unifap.br

EDITAL n. 003/2014/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 22 de janeiro de 2014

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis, tornam públicas as definições, condições de participação e permanência, e abre inscrições para o PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL, nos termos detalhados abaixo.

1. PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

1.1. DEFINIÇÃO: O Pró-Estudante Inclusão Digital consiste em uma ação de assistência estudantil com intuito de produzir qualidade à prática acadêmica mediante os objetivos de inclusão social e democratização do ensino de informática, além de propiciar a comunidade do entorno desta IFES (Instituição Federal de Ensino Superior), a oportunidade de usufruir deste projeto de inclusão digital, havendo, portanto a oferta de vagas tanto alunos desta IFES quanto para a comunidade em geral.

1.2. BENEFICIÁRIOS: Acadêmicos em comprovada situação de hipossuficiência financeira que frequentem cursos de graduação presenciais regulares na Universidade Federal do Amapá. Também serão aceitas as inscrições de candidatos não-acadêmicos da UNIFAP, desde que comprovem, por meio de declaração, já a mencionada situação de hipossuficiência financeira.

1.3. OFERTA: Serão ofertadas **72 (setenta e duas) vagas** para o Pró-Estudante Inclusão Digital, com carga horária total 100 (cem) horas o curso.

1.4. FORMA DE OFERTA: As vagas ofertadas serão distribuídas, igualmente, em 03 (três) turmas para a realização das aulas expositivas e práticas do curso básico de informática do Pró-Estudante Inclusão Digital, sendo 01 (uma) turma no turno da manhã, 01 (uma) turma no turno da tarde e 01 (uma) turma no turno da noite, conforme a seguinte tabela:

TURNO	TURMA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
MANHÃ	MANHÃ A	08h30min-11h30min	SEGUNDA E QUARTA
TARDE	TARDE A	14h30min-17h30min	TERÇA E QUINTA
NOITE	NOITE A	18h30min-21h30min	TERÇA E QUINTA



2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE

2.1. O candidato ao Pró-Estudante deverá atender aos seguintes critérios:

2.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e alfabetizado.

2.1.1. Caso seja acadêmico, estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;

2.1.2. Encontrar-se comprovadamente em situação de hipossuficiência econômica.

2.1.3. Caso não seja acadêmico desta IFES, deve-se também comprovar hipossuficiência econômica e apresentar a documentação solicitada neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PRÓ-ESTUDANTE

3.1. As inscrições serão realizadas na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, localizada no prédio Centro de Vivência (CV) – Sala 03, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

3.2. O período de inscrição será de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2014, das 09h às 12h, das 15h às 18h dos dias úteis deste período.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

3.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.2. Histórico acadêmico atualizado;

3.3.3. Atestado de matrícula atualizado;

3.3.4. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato;

3.3.5. Comprovantes de consumo de água, energia ou telefone, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição, afim de comprovação de endereço domiciliar;

3.3.7. Comprovante de renda familiar, referente ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição;

3.3.8. Declaração de hipossuficiência econômica escrita e assinada a punho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dace@unifap.br

3.4. Caso não seja acadêmico da UNIFAP, desconsiderar os itens 3.3.2 e 3.3.3 deste edital.

3.5. No ato da entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I), o estudante poderá anexar documentos comprobatórios que caracterizem hipossuficiência econômica.

3.6. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração, registrada em cartório;

3.7. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de Inscrição e demais documentos na Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL.

4. DA VIGÊNCIA DO PRÓ-ESTUDANTE

4.1. O Pró-Estudante terá vigência durante o 1º semestre letivo do ano de 2014, e será executado de fevereiro de 2014 à junho de 2014, considerados os dias letivos do calendário acadêmico da UNIFAP.

4.2. A seleção, definida por este Edital, terá validade para o 1º semestre letivo do ano de 2014, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIFAP.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PRÓ-ESTUDANTE

5.1.1. Os pleiteantes serão selecionados por uma Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC.

5.1.2. Caberá à Comissão de Seleção realizar a triagem, análise, seleção e aprovação da concessão do benefício das ações de suporte, mediante os critérios objetivos fixados neste Edital e no termo de compromisso elaborado posteriormente pela Comissão.

5.1.3. **O resultado da seleção será divulgado até o dia 07 de fevereiro de 2014**, com a relação dos beneficiários, através dos sites <http://www.unifap.br> e <http://www2.unifap.br/unifapdigital>, na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, na portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias e outros locais de acesso comum aos estudantes.

5.1.4. Caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção.



6. DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE

6.1. Serão desclassificados e/ou a qualquer tempo desligados do Pró-Estudante os solicitantes ou beneficiados que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PRÓ-ESTUDANTE

7.1. O candidato beneficiado perderá acesso ao Pró-Estudante caso:

7.1.2. Deixar de frequentar por até 02 (duas) semanas consecutivas, sem apresentar justificativa que seja aceita pela PROEAC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PRÓ-ESTUDANTE

8.1. Para efeito deste Edital a requisição, consulta, entrega ou recebimento de documentos na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, localizada no prédio Centro de Vivência (CV) – Sala 03, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, deverá ser realizada em horário de expediente diurno, considerando para tal os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e de 15h às 18h.

8.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

8.3. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito.

8.4. Se por qualquer motivo houver desligamento de beneficiários do Pró-Estudante ou houver ausência nas duas primeiras semanas do curso, as vagas ocasionalmente abertas serão preenchidas por chamada pública, de acordo com a ordem da lista de classificados deste Edital, sendo que o novo beneficiário utilizar-se-á dos benefícios remanescente.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dace@unifap.br

8.6. As aulas estão previstas para iniciarem no dia 10 de fevereiro de 2014. E os horários das aulas estarão anexados à relação de classificados.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2014.

Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria Nº 1.104/2007-UNIFAP